ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2015.

"Cria a Diretoria de Projeto Pedagógico na Lei Complementar 84/2011; majora vagas do cargo Coordenador de Extensão Escolar criado pela Lei 190/2014 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Cria a Diretoria de Projeto Pedagógico, que passa a compor a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na seguinte ordem:

"Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será composta:"
...
37 – Diretoria de Projeto Pedagógico.
Art. 2º Majora o numero de vaga para o cargo de Coordenador Especial de Extensão Escolar.

Art. 3º Acrescenta aos Anexos II e III– Tabela Geral de Subsídio, Cargo Comissionado e Função Gratificada e Tabela de Quantitativo de Vagas e Valores, da Lei Complementar nº 84/2011, o cargo de Diretor da Unidade de Estabilização e define suas atribuições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 18 de maio de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO II
TABELA GERAL DE SUBSÍDIO, CARGO COMISSIONADO, FUNÇÃO

CARGO	Subsídio	Cargo em Comissão/Função Gratificada	Quantitativo de Vagas
Prefeito	1		1
Vice – Prefeito	1		1
Secretários	11		11
Procurador Geral		1	1
Assessor Especial da Procuradoria		1	1
Controlador Interno		1	1
Auditor Interno		1	1
Superintendente de Desenvolvimento Econômico		1	1
Superintendente Geral de Contabilidade		1	1
Administrador Distrital		1	1
Assessor Especial de Secretaria		6	6
Assessor de Representação Externa		1	1
Assistente da Procuradoria		1	1
Assessor Técnico		11	11
Assessor de Comunicação Social		1	1
Diretor Especial Clinico Hospitalar		1	1
Auditor Especial Clinico Hospitalar		1	1
Diretor de Gestão Hospitalar		1	1

Diretor da Unidade de Estabilização		1	1
Diretor Especial de Engenharia		1	1
Diretor de Controle do Contencioso Judicial		1	1
Diretor de Controle de Contratos		1	1
Diretor Geral Financeiro		1	1
Diretor Técnico Eletricitário		1	1
Diretor Geral de Recursos Humanos		1	1
Diretor		**54**	**54**
Diretor de Unidade Básica de Saúde		6	6
Diretor Escola		9	9
Vice Diretor Escolar		9	9
Coordenador Especial de Extensão Escolar		**5**	**5**
Coordenador		63	63
Chefe de Departamento		16	16
TOTAL	**14**	**199**	**212**

ANEX0 III
TABELA QUANTITATIVO DE VAGAS E VALORES

(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC)				
Cargo	**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação de Representação**	**Quantitativo de Vagas**
Secretario Municipal de Educação e Cultura	R$6.069,79	R$ 0,00	R$ 0,00	1
Assessor Especial de Secretaria	R$ 0,00	R$ 2.836,35	Art. 39, § 1º	1
Assessor Técnico	R$ 0,00	R$ 1.575,75	R$ 1.559,99	2
Diretor de Transporte Escolar	R$ 0,00	R$ 1.575,75	R$ 1.559,99	1
Diretor de Cultura	R$ 0,00	R$ 1.575,75	R$ 1.559,99	1
Diretor Administrativo e Financeiro	R$ 0,00	R$ 1.575,75	R$ 1.559,99	1
Diretor de Recursos Vinculados	R$ 0,00	R$ 1.575,75	R$ 1.559,99	1
Diretor de Ensino Fundamental e Educação Infantil	R$ 0,00	R$ 1.575,75	R$ 1.559,99	1
Diretoria de Projeto Pedagógico	**R$ 0,00**	**R$ 1.575,75**	**R$ 1.559,99**	**1**
Coordenador de Transporte Escolar	R$ 0,00	R$ 840,40	R$ 832,00	1
Coordenador do ANFITEATRO	R$ 0,00	R$ 840,40	R$ 832,00	1
Coordenador de Eventos Culturais	R$ 0,00	R$ 840,40	R$ 832,00	1
Coordenador de Controle de Materiais e Manutenção de Escolas Municipais	R$ 0,00	R$ 840,40	R$ 832,00	1
Coordenador de Recursos Humanos	R$ 0,00	R$ 840,40	R$ 832,00	1
Coordenador de Documentação Escolar	R$ 0,00	R$ 840,40	R$ 832,00	1
Coordenador de Projetos	R$ 0,00	R$ 840,40	R$ 832,00	1
Coordenador Especial de Extensão Escolar	**R$0,00**	**Art. 42**	**R$ 1.455,99**	**5**
Diretor das Escolas Municipais	R$ 0,00	Art. 42	R$ 1.559,99	9
Vice-Diretor das Escolas Municipais	R$ 0,00	Art. 42	R$ 780,00	9
Chefe do Departamento de Literário	R$ 0,00	Art. 42	R$ 472,73	1

ANEXO IV
DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

231. CABE AO DIRETOR DE PROJETO PEDAGÓGICO:

231.1 Elaborar projetos que visem otimizar a Educação e a cultura no Município, especialmente no Sistema Municipal de Ensino;
231.2 Acompanhar a execução de projetos nas escolas;
231.3 Zelar pela aplicação com eficiência pelas ações concernentes aos projetos;
231.4 Coordenar comissões de julgamento quando há ação desenvolvida (projetos com promoção), quando exigir;
231-5 Manter as escolas informadas acerca de editais que possam ser aproveitados pelas mesmas;
231-6 Assessorar as escolas na elaboração de projetos.

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:EC6AD39E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015. Edição 1459
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/